



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Francisco José de Oliveira s/n, - Bairro Centro, Itapajé/CE, CEP 62600-000
Telefone: - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 13/2024

Processo nº 23067.039853/2024-48

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBIC/PIBITI)

O Diretor do Campus de Itapajé, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26/04/2013 e o Edital nº 01/2024 e nº 06/2024 - PRPPG/UFC sobre o **Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)** e o **Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para seleção de **BOLSISTA REMUNERADA e VOLUNTÁRIA**, no período de **29/08/2024 até as 23:59 horas do dia 31/08/2024**, para os projetos discriminados neste edital e seus respectivos números de vagas. Os projetos têm período de vigência de até 12 (doze) meses começando em setembro de 2024.

1. DA BOLSA

1.1. A bolsa remunerada e voluntária do PIBIC e PIBITI em período de vigência de até 12 (doze) meses relativos, começando em setembro de 2024.

1.2. Serão disponibilizadas 07 (sete) bolsas para Bolsista Remunerado, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais e com valor mensal da bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com o ANEXO I - Quadro de Vagas.

1.3. Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas para Aluno Voluntária, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal pela atividade, de acordo com ANEXO I - Quadro de vagas.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERMANÊNCIA DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

2.1. São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

a) Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

b) Ter, no máximo, 2 reprovações nos 3 semestres que antecedem a indicação;

c) O candidato à bolsa da FUNCAP deve comprovar, no histórico escolar, rendimento acadêmico (IRA) superior ou igual a 7,0, equivalente a 7.0000 (conforme histórico escolar da UFC);

d) Considerar-se-á inelegível, para qualquer modalidade de bolsa, o candidato que estiver repetindo a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso;

e) Comprometer-se a ter disponibilidade de tempo para se dedicar, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa;

f) No período de vigência da bolsa, o candidato à bolsa remunerada (CNPq | FUNCAP | UFC) não poderá ter outra atividade remunerada em paralelo, tais como: vínculo

empregatício, participação em outra modalidade de bolsa ou cumprimento de estágio remunerado; e

g) O bolsista selecionado deve ser titular de conta corrente (não conjunta) no Banco Bradesco, se contemplado com bolsa da FUNCAP; no Banco do Brasil, se contemplado com bolsa do CNPq; ou em qualquer agência bancária, se contemplado com bolsa da UFC;

3. **DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

3.1. O candidato à bolsa do programa PIBIC/PIBITI deverá assumir os seguintes compromissos:

a) Se bolsista do CNPq, deverá enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 do mês em que tiver sido indicado como bolsista, sob pena de perda da bolsa;

b) Participar e publicar trabalho(s), como autor, no Encontro de Iniciação Científica da UFC, referente ao período de vigência da bolsa, oportunidade em que deverá apresentar os resultados obtidos durante a execução do projeto. A ausência, sem a devida justificativa, o impedirá de ser beneficiado, futuramente, em qualquer outro Programa de Bolsa da UFC ou das agências participantes deste edital;

c) Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa;

d) Devolver ao órgão financiador, devidamente corrigidos, os valores percebidos indevidamente, caso alguma norma do PIBIC venha a ser desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não vier a ser cumprido;

e) Apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório, que deverá ser enviado, eletronicamente, pelo orientador, via Plataforma Ícaro Moreira;

f) Executar o Plano de Trabalho Individual definido pelo orientador, o qual servirá de base para a avaliação de desempenho, quando solicitada;

g) Assinar, quando solicitado, o Termo de Compromisso e a declaração de acúmulo de atividades com qualquer outro Programa de Bolsas, seja da UFC ou de agências externas;

h) O candidato contemplado com bolsa voluntária poderá desenvolver atividades remuneradas, em paralelo com as da iniciação Científica, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização do Acúmulo de Atividades; e

i) O candidato contemplado com bolsa remunerada poderá desenvolver atividades voluntárias em outro Programa de bolsas da UFC, em paralelo com as da iniciação científica, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização do Acúmulo de Atividades.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma *online* por meio de formulário de inscrição disponível no ANEXO II, sendo um link de inscrição para cada projeto.

4.2. As inscrições ocorrerão do dia 29 de agosto de 2024 até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2024

5. **DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

5.1. Esta seleção ocorrerá em 2 etapas, todas elas de responsabilidade do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto.

a) Etapa 1: Análise do histórico escolar (Eliminatória e classificatória). Com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), esta etapa avaliará o percurso acadêmico do candidato.

b) Etapa 2: Entrevista (Eliminatória e classificatória). Com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), a entrevista terá como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- I - Grau de interesse em participar do projeto (2,0);
- II - Desenvoltura pessoal (2,0);
- III - Experiência na área (2,0); e
- IV - Conhecimento sobre a temática do projeto (4,0)

5.2. O local e o horário das entrevistas serão definidos pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e enviadas por e-mail aos candidatos.

5.3. Cabe ao candidato observar as especificidades das etapas na seleção da monitoria em que está inscrito no ANEXO II.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deste processo seletivo deverão ser encaminhados para o e-mail do coordenador do Projeto (ANEXO II) em que o candidato está participando da seleção.

6.2. Os recursos devem seguir o modelo de recurso presente no ANEXO III.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.1. Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

- a) Não entregar algum dos documentos exigidos deste edital;
- b) Não atender aos requisitos definidos neste edital;
- c) Não estar presente em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem uma média ponderada igual ou superior a sete (7.0) ao final deste processo seletivo.

8.2. A listagem com os candidatos classificados e classificáveis obedecerá à ordem classificatória, dos de maior nota para os de menor nota;

8.3. A chamada para ocupação das vagas remuneradas ou voluntárias seguirá a ordem da lista de classificação única no processo seletivo, tendo o melhor classificado preferência de escolha sobre qual modalidade de bolsa intenciona ocupar.

8.4. Caso alguma vaga remunerada ou voluntária não seja preenchida pelos candidatos classificados, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos classificáveis, quando houver, obedecendo à ordem geral de classificação.

8.5. Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar a maior nota na prova específica. Persistindo o empate, será indicado aquele com maior nota na análise curricular. Havendo ainda igualdade de notas, aquele com maior nota na entrevista será indicado.

9. DO CRONOGRAMA

Cronograma

Data	Atividade
29 de agosto de 2024	Lançamento do Edital
29 a 31 de agosto de 2024	Período de inscrições dos candidatos
01 de setembro de 2024	Inscrições deferidas e indeferidas PRELIMINAR
01 de setembro de 2024 (até 12h)	Recurso das inscrições
01 de setembro de 2024 (até 17h)	Inscrições deferidas e indeferidas FINAL
01 de setembro de 2024 (até 12h)	1ª etapa do processo seletivo – Análise do Histórico escolar e Resultado da 1ª etapa PRELIMINAR
01 de setembro de 2024 (até 15h)	Recurso 1ª etapa

Data	Atividade
01 de setembro de 2024 (até 17h)	Resultado da 1ª etapa FINAL
02 de setembro de 2024	2ª fase do processo seletivo – Entrevista
02 de setembro de 2024	Resultado da 2ª etapa PARCIAL
03 de setembro de 2024 (até 12h)	Recurso da 2ª etapa
03 de setembro de 2024 (até 17h)	Divulgação do RESULTADO FINAL
03 de setembro de 2024	Entrega dos documentos pelos bolsistas selecionados
até 03 de setembro de 2024	Indicação do bolsista no sistema

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Caso haja divergência no entendimento de qualquer parte deste edital, a Resolução nº 08/CEPE, de 26/04/2013 e o Edital nº 01/2024 e nº 06/2024 - PRPPG/UFC servirão de base para sua interpretação.

10.2. O andamento da seleção será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto.

10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail de contato de cada Coordenador(a) do projeto, que consta no ANEXO II deste edital.

10.4. Os resultados finais de cada etapa, assim como a listagem final de candidatos classificados e classificáveis, serão divulgados no site do Campus de Itapajé.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do projeto e, em segunda instância, pela Direção e Coordenação de Pesquisa do Campus da UFC em Itapajé.

MÁRCIO VERAS CORRÊA
Diretor do Campus de Itapajé

ANDERSON GONÇALVES UCHÔA
Coordenador de Pesquisa do Campus de Itapajé



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Gonçalves Uchoa, Professor do Magistério Superior**, em 29/08/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Veras Corrêa, Diretor (a)**, em 29/08/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5130863** e o código CRC **936D4C19**.